



48 indústrias associadas

BATE PAPO DA

MANDIO CULTURA

Um encontro para promover o **bem-estar**, compartilhar experiências e **fortalecer** as boas práticas no setor da mandioca.

26/05
TERÇA-FEIRA

14h
INÍCIO

OAB – PARANAÍ (AUDITÓRIO)
Rua Professora Neuza Cascão Borba,
1635 – Jardim Aeroporto

**COFFEE E ESPAÇO
ABERTO PARA DIÁLOGO**

PROGRAMAÇÃO

- 14:00h ABERTURA
- 14:30h METODOLOGIAS DE ATUAÇÃO NO SETOR
(Dr. André Melatti)
- 15:10h REAÇÃO EM CADEIA –
A VERTENTE DE ATUAÇÃO DO MPT
(Dr. Lincoln Corrêa)
- 15:40h VISÃO DO SETOR
- 16:00h COFFEE BREAK
- 16:30h MESA DE DEBATES
- 17:30h ENCERRAMENTO

**PARTICIPE E VENHA
trocar experiências
COM O SETOR!**

MPT | ABAM | SIMP

VIDEO INSTITUCIONAL



SIMP 2025

ULTIMA REUNIÃO DO SETOR COM O MPT

EM 09/07/2024

MTE
Ministério do Trabalho e Emprego

RESPONSÁVEL POR FISCALIZAR

- ✓ CLT
- ✓ NRs



FISCALIZAÇÃO
GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS LEIS TRABALHISTAS E DE SEGURANÇA

PRODUTOR RURAL DE MANDIOCA



RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO, CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, COLHEITA E VENDA

Empregador dos Trabalhadores Rurais conforme a CLT e NRs e/ou Contratar Serviços de Colheita

INDÚSTRIA DE MANDIOCA



COMPRADORA DE MANDIOCA

Adquire a mandioca in natura do produtor rural após a colheita, posta na indústria e industrializa.

FALTA DE ELO PRODUTOR E INDÚSTRIA

Ausência de elo de responsabilidade em razão do produtor rural não estar vinculado a nenhuma indústria e vender para quem ele quiser, quando quer, não tendo as indústrias quaisquer mecanismos de controle ou ingerência no processo produtivo rural de plantio, tratos, colheita e venda da mandioca.

MPT
Ministério Público do Trabalho

- DIREITOS DIFUSOS
- DIREITOS COLETIVOS
- DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS



DIÁLOGO COM SETORES
Abertura de Diálogo para Busca de Soluções em Conjunto

PACTO DO SETOR



COMPROMISSO PARA BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM A COMUNIDADE



CARTILHA DE BOAS PRÁTICAS

Orientar produtores, trabalhadores e parceiros sobre boas práticas.



RESTRIÇÃO DE COMPRA DE PRODUTOR AUTUADO PELO MTE OU MPT

Não adquirir mandioca de produtores autuados por órgãos fiscalizadores.



SIMP
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MANDIOCA DO PARANÁ



ABAM
Associação Brasileira de Produtores de Toco de Mandioca



ATIMOP
Associação Técnica das Indústrias de Mandioca do Paraná

REALIDADE DA MANDIOCULTURA

Produção Autônoma e Liberdade de Venda

PRODUTOR RURAL DE MANDIOCA



CULTURA DE
12-18 MESES



PLANIO, PREPARO
SEM SUPERVISÃO OU
ORIENTAÇÃO DA
INDÚSTRIA



COLHEITA E
TRANSPORTE
PRÓPRIO



LIBERDADE PARA
VENDER A MANDIOCA
PARA DIVERSAS
INDÚSTRIAS



NÃO TEM FIDELIDADE
OU INTEGRAÇÃO



LAVOURA COLHIDA
PRODUTO DISPONÍVEL
PARA VENDA



FALTA DE ELO PRODUTOR E INDÚSTRIA

Ausência de elo de responsabilidade em razão do produtor rural não estar vinculado a nenhuma indústria e vender para quem ele quiser, quando quer, não tendo as indústrias quaisquer mecanismos de controle ou ingerência no processo produtivo rural de plantio, tratos, colheita e venda da mandioca.

INDÚSTRIAS DE MANDIOCA

INDÚSTRIA A



ESTAMOS CHEIOS,
NÃO TEMOS
INTERESSE NA
COMPRA DE
MANDIOCA ESSA
SEMANA.

INDÚSTRIA B



TEMOS INTERESSE,
PAGAMOS
X REAIS
A TONELADA
COM 5 DIAS.

INDÚSTRIA C



TEMOS INTERESSE,
PAGAMOS
X REAIS
A VISTA.

FALTA DE MÃO DE OBRA

POR EXCESSO DE PROGRAMAS SOCIAIS

IMPEDE GERAÇÃO DE EMPREGO FORMAL

NO MEIO RURAL E NA INDÚSTRIA



INCENTIVOS QUE DESINCENTIVAM

Benefícios sociais sem contrapartida reduzem o interesse pelo trabalho.



PREFERÊNCIA POR BENEFÍCIOS

Muitos preferem receber benefícios a trabalhar, mesmo com oportunidades.



IMPACTO NO CAMPO E NA INDÚSTRIA

Setores como o agronegócio e indústria sofrem com a escassez de mão-de-obra e aceleram automação e mecanização.



MENOS PRODUÇÃO, MENOS EMPREGOS

A falta de trabalhadores reduz a produção, gera prejuízos e trava o desenvolvimento.



SOLUÇÃO: INCENTIVO AO TRABALHO

Reduzir os impostos e adequar os programas sociais mediante comprovação de busca de empregos, qualificação técnica e limite de tempo de permanência podem voltar a estimular o trabalho formal.

BOLSA FAMÍLIA SUPERA TRABALHO COM CARTEIRA EM 13 ESTADOS

dados de fevereiro de 2023



Maranhão
há 2 beneficiários do Bolsa Família para cada trabalhador com carteira

Bolsa Família supera emprego com carteira?

- sim
- não

FORTALECIMENTO DAS BOAS PRÁTICAS JUNTO AOS PRODUTORES DE MANDIOCA



CARTILHA DE BOAS PRÁTICAS DE TRABALHO NA CULTURA DA MANDIOCA

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO MEIO RURAL
NR 31 APLICADA



Cartilha desenvolvida em parceria com o
**Ministério Público do Trabalho
no Paraná**



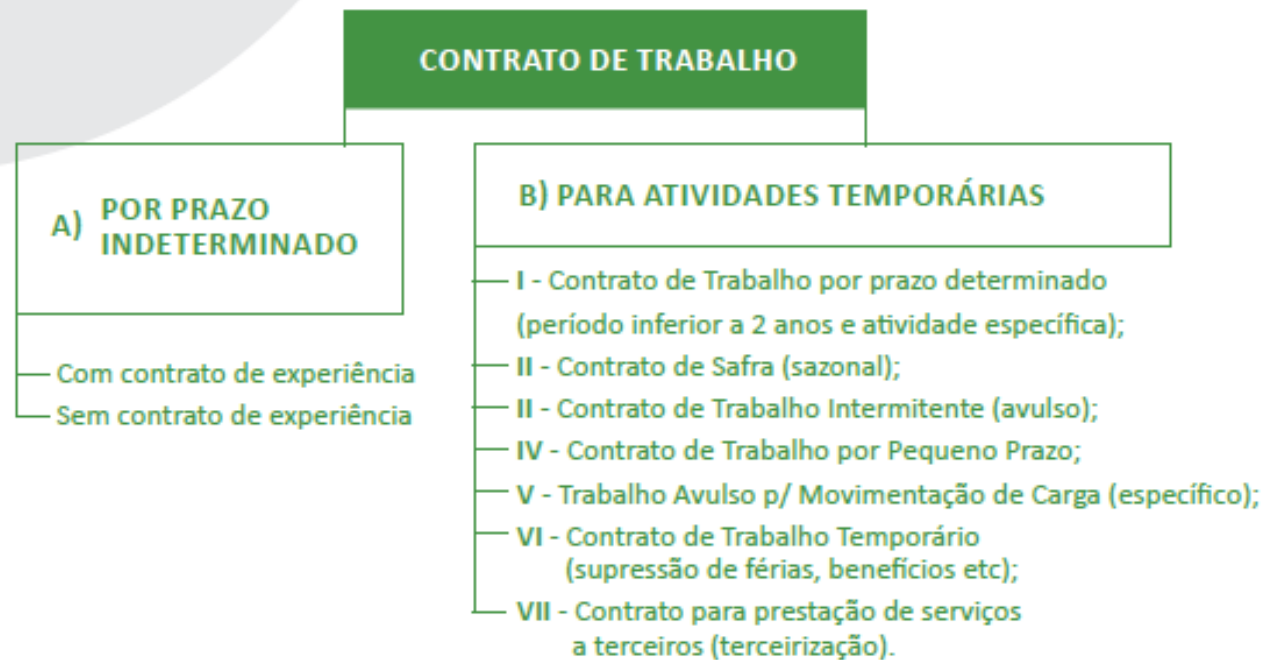
ÍNDICE

CONTRATAÇÃO REGULAR DE TRABALHADORES	pág.02
CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS	pág.03
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	pág.04
ÁREA DE VIVÊNCIA E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	pág.06
TRANSPORTES DE TRABALHADORES	pág.10
AGROTÓXICO (armazenamento, cuidados e triplice lavagem)	pág.12
DEMAIS OBRIGAÇÕES NO MEIO RURAL	pág.14
PENALIDADES	pág.16



CONTRATAÇÃO REGULAR DE TRABALHADORES

Todo proprietário rural ou empregador rural que utilizar de mão-de-obra para serviços na propriedade deve atentar para fazer a contratação legal em uma das seguintes modalidades:



CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS

O consórcio de empregadores rurais é uma forma de organização ou nova modalidade que pode garantir uma contratação de trabalhadores dentro da Lei. A lei Lei 8.212/1991, artigo 25-A e Decreto nº 3.048/1999, art. 200-A, permite que um grupo de produtores rurais pessoas físicas se reúnam e organizem em forma de Consórcio de Empregadores Rurais, propiciando que os trabalhadores contratados prestem serviços a qualquer um dos integrantes do consórcio, distribuindo os custos entre os consorciados. O consórcio deve ser formalizado por um documento denominado "Pacto de Solidariedade", que deve ser levado a registro no Cartório de Títulos e Documentos antes da contratação dos trabalhadores. O pacto deverá conter a identificação de cada produtor, bem como o registro no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou informações relativas à parceria, arrendamento ou equivalente. O consórcio deverá ser matriculado no INSS em nome do empregador que tenha recebido os poderes para contratar, gerir e demitir os trabalhadores.

IMPORTANTE!

1. Se vai precisar de mão-de-obra rápida e para serviços pequenos utilize do contrato de trabalho intermitente, ele garante ao empregado seus direitos, previdência social se atingir um salário no mês e mitiga riscos ao contratante ou empregador;
2. Se vai usar mão-de-obra contínua e seus vizinhos produtores também, a Legislação permite criar um condomínio ou consórcio rural de empregadores, dividindo tarefas e obrigações proporcionais para quem trabalhou;
3. Se vai usar uma mão-de-obra durante toda a safra a legislação permite contratar por safra.
4. Se for terceirizar ou arrendar ou dar em parceria a área escolha pessoas ou empresas idôneas, exija comprovação mensal de contrato, registro e pagamentos de INSS e FGTS para evitar dissabores, pois pode responder subsidiariamente por eventuais prejuízos ao trabalhador.
5. A contratação por arrematadores e gatos é proibida, pode gerar sérios problemas trabalhistas, previdenciários e até criminal.
6. Se for buscar trabalhadores de outros Estados consulte antes seu advogado e Sindicato Rural para ter conhecimento dos riscos e das medidas necessárias, em especial formas de contratação.

ALERTA: Quando o contrato de terceirização pode ser considerado uma fraude? Dentre outras razões, a terceirização pode ser considerada inválida se a empresa contratada não atender às exigências da lei referentes ao capital social e à capacidade econômica, se não for firmado um contrato escrito ou se esse contrato não especificar quais são os serviços a serem prestados ou prestar serviços em condições precárias. É proibido que uma pessoa física ou MEI sejam contratados como intermediadores para o trabalho terceirizado.





tenham empregados homens e mulheres.



BONÉ, CHAPÉU OU
TOUCA ÁRABE

EPIS
OBRIGATÓRIOS

LUVAS PROTETORAS

CAMISA MANGA LONGA

CALÇA

PERNEIRAS
CONTRA COBRAS

CALÇADO DE
SEGURANÇA OU
BOTINA



ERRADO



O transporte de trabalhadores rurais deve ser feito por veículos adequados e seguros, com motorista habilitado e todos os passageiros sentados, devendo as ferramentas serem transportadas em compartimento separado, resistente e fixo para guarda. É proibido transportar pessoas em carrocerias ou caçambas ou qualquer adaptação que não atenda a legislação. Se for transportar em veículo de transporte de pessoas deve ter autorização específica para transporte coletivo de passageiros.

CERTO



ALOJAMENTOS

CERTO



ERRADO



CERTO



TRÍPLICE LAVAGEM



ESVAZIAR
Esvaziar o conteúdo da embalagem no exterior



ADICIONAR
Adicionar água limpa à embalagem até 1/4 do seu volume



TAMPAR BEM
e embalar em 30 segundos



DESPEJAR
a água da lavagem na lavadeira ou no ralo



INUTILIZAR
a embalagem plástica ou metálica, usar quando o líquido

Lavar a embalagem lavável

forma tríplice lavagem - 7497 12345 de 10/17



Fonte: InqTV - Edição: P&Luz



IMPORTANTE!

No link abaixo do Min. do Trabalho e Emprego está disponível a NR 31 na íntegra: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acao-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitativa-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/nr-31-atualizado-2024.pdf>



PENALIDADES

Além de correr risco de inclusão no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão, a violação às regras trabalhistas sujeitam os empregadores rurais que não respeitarem a legislação às multas do Trabalho e Emprego pelo descumprimento da NR 31, da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas e, em casos mais graves, sofrer sanções ainda mais severas, como a interdição da propriedade ou a necessidade de responder a processo criminal (artigo 149 do Código Penal), além de poder responder a procedimento instaurado no âmbito do Ministério Público do Trabalho, que pode resultar em Ação Civil Pública com obrigação de fazer e danos morais coletivos.

IMPORTANTE!

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena: reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.



VISITE O SITE DO SIMP:
www.simp.org.br

Na página do SIMP é possível acessar a Cartilha e todas as demais ações e parcerias existentes.



O Sindicato das Indústrias de Mandioca do Paraná reafirma, dentro de suas atribuições institucionais, sua posição intransigente contra qualquer prática de trabalho escravo ou condições análogas à escravidão nas indústrias ou no meio rural. Esta Cartilha busca ser um instrumento de orientação e conscientização, para que produtores rurais e todos aqueles que utilizam mão de obra no campo conheçam e cumpram as normas trabalhistas e de direitos humanos vigentes.

As indústrias associadas não aceitarão práticas desleais ou desumanas, sendo imprescindível o comprometimento coletivo com a legalidade, a dignidade do trabalhador e a sustentabilidade da mandiocultura.

acompanhe nossas redes sociais:

- Simp Mandioca
- simp_mandioca



SIMP - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MANDIOCA DO PARANÁ

www.simp.org.br
Telefone: (44) 3446 6669
Avenida Distrito Federal, 1215 - Sobreloja, Jardim Progresso
Paranavaí - Paraná - CEP: 87.701-310

COMPROMISSOS DO SETOR



1. PROMOVER

Promover em todos os eventos, simpósios e reuniões a Cartilha de Boas Práticas de Trabalho na Cultura da Mandioca:



2. PERMEAR

Distribuir em casas agropecuárias, revendas de produtos agrícolas, equipamentos de proteção e insumos.



3. FORMALIZAR

Entregar para cada produtor rural que vende mandioca na indústria.



4. COMPLIANCE

Estabelecer canais de comunicação e denúncia de descumprimentos da legislação trabalhista, de saúde e segurança do Trabalho.



SIMP
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE
MANDIOCA DO PARANÁ



ABAM
Associação Brasileira de
Amido de Mandioca

RESUMO



Fortalecimento da mandiocultura
com divulgação através de cartilha orientativa e eventos, além de criação de canal de denúncia.



DIÁLOGO TRANSPARENTE
Sensibilização das indústrias com a posição do MPT e abertura de canal de diálogo.



MELHORIA CONTÍNUA
Valorização e impulsionamento de boas práticas entre setores com fortalecimento e aprendizagem mútua.



SIMP
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE
MANDIOCA
DO PARANÁ



ATIMOP
Associação Técnica das Indústrias
de Mandioca do Paraná

AGRADECIMENTO

HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES

Consultor Jurídico